

### Estado do Espírito Santo

#### LEI Nº 076/89

Fixa novos valores para salários, venc<u>i</u> mentos, proventos, pensões e funções gr<u>a</u> tificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Os valores mensais dos salários, vencimentos proventos e pensões dos servidores Municipais (ativos, inativos e pensionistas) são fixados, para cada cargo ou função, a partir de 1º de dezembro de 1989, inclusive, na forma abaixo discriminada:

  - II Escriturário: NCz\$ 900,00 (novecentos cruzados novos);
  - - IV Professor PC-I: NCz\$ 931,00 (novecentos e /
      trinta e um cruzados novos);
    - V Soldador: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e
       trinta e quatro cruzados novos);

  - VIII Carpinteiro: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos/ e trinta e quatro cruzados novos);



#### Estado do Espírito Santo

continuação	da	Lei	Иδ	076/89	fls.02
Continuação	αa	$T \sim T$	TA -	0,0,00.	

- IX Pedreiro: NCz\$ 1.234,00 (um mil duzentos e /
   trinta e quatro cruzados novos);
- XI Encarregado de Setor: NCz\$ 790,00 (setecentos
  e noventa cruzados novos);
- XIII Telefonista: NCz\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove cruzados novos);
  - XIV Braçais e Garís não incluídos no inciso XV:..

    NCz\$ 790,00 (setecentos e noventa cruzados no vos);
    - XV Braçais e Garís que efetivamente executam as suas funções, sem qualquer desvio, comprovado isso por atestado do respectivo Secretário:.. NCz\$ 890,00 (oitocentos e noventa cruzados no vos);
  - XVI Oficial Administrativo: NCz\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove cruzados novos);
- - XIX Pintor: NCz\$ 991,00 (novecentos e noventa e
     um cruzados novos);
  - XX Fiscal de Obras: NCz\$ 877,00 (oitocentos e se tenta e sete cruzados novos);
  - XXI Fiscal de Posturas: NCz\$ 877,00 (oitocentos e
    setenta e sete cruzados novos);
  - XXII Técnico em Tributação: NCz\$ 1.372,00 (um mil trezentos e setenta e dois cruzados novos);



### Estado do Espírito Santo

- continuação da Lei Nº 076/89.....-fls.03.-...-fls.03.-...
  - XXIII Assessor Jurídico: NCz\$ 3.174,00 (três mil / cento e setenta e quatro cruzados novos);
    - XXIV Contador: NCz\$ 3.220,00 (três mil duzentos e
       vinte cruzados novos);
      - XXV Assistente Social: NCz\$ 1.620,00 (um mil seis centos e vinte cruzados novos);
    - XXVI Assistente Técnico Educacional: NCz\$ 890,00 ( oitocentos e noventa cruzados novos);
  - XXVII Auxiliar de Topógrafo: NCz\$ 903,00 (novecentos e três cruzados novos);
  - XXVIII Orientador Educacional: NCz\$ 1.176,00 (um mil cento e setenta e seis cruzados novos);
    - XXIX Agrimensor: NCz\$ 1.233,00 (um mil duzentos e trinta e três cruzados Novos);
    - XXX Auxiliar de Serviços Hospitalares: NCz\$795,00 (setecentos e noventa e cinco cruzados novos);
    - XXXI Chefe de Seção, Auxiliar Técnica em Educação e todos os cargos referência C-4: NCz\$1.400,00 ( um mil e quatrocentos cruzados novos);
  - XXXIII Advogado-Geral: NCz\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta cruzados novos);
  - XXXVII Motorista Padrão C: NGZ\$ 1.117,00 (um mil centro e dezessete cruzados novos);
  - XXXVIII Motorista Padrão B: NCz\$ 1.206,00 (um mil duzentos e seis cruzados novos);



#### Estado do Espírito Santo

continuação	da	Lei	Νo	076/89	fls.04
0002	~ ~				

- XXXIX Motorista Padrão A: NCz\$ 1.327,00 (um mil trezentos e vinte e sete cruzados novos);

  - XLI Fiscal de Rendas: NCz\$ 1.053,00 (um mil e cim quenta e três cruzados novos);
  - XLII Técnico em Repetidor de TV: NCz\$ 1.082,00 (um mil e oitenta e dois cruzados novos);
- XLIII Diretor de Divisão, Coordenador-Geral de Creches e todos os Cargos referência C-3: NCz\$..

  1.800,00 (um mil e oitocentos cruzados novos);
- XLVI Tesoureiro: NCz\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis cruzados novos);
- XLVII Secretário: NCz\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis cruzados novos);
- XLVIII Técnico Agrícola: NCz\$ 1.147,00 (um mil cento e quarenta e sete cruzados novos);
  - XLIX Técnico em Contabilidade: NCz\$ 1.181,00 (um /
     mil cento e oitenta e um cruzados novos);
    - L Topógrafo: NCz\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta cruzados novos):
    - LI Cargos referência C-5: NCz\$ 1.390,00 (um mil/ trezentos e noventa cruzados novos);
    - LII Assessor Especial de Saúde: NCz\$ 4.726,00(qua tro mil setecentos e vinte e seis cruzados no vos);
  - LIII Tratorista: NCz\$ 931,00 (novecentos e trinta e um cruzados novos);



#### Estado do Espírito Santo

continuação da Lei Nº 076/89.....-fls.05.-....

§ 2º. - Os salários do pessoal admitido por força de convênio, cujos recursos não são do Município, continuam a ser regidos pela Lei Municipal  $N^\circ$  017/89.

§ 2º. - O valor atribuído às funções gratificadas fica fixado em NCz\$. 472,00 (quatrocentos e setenta e dois cruzados no vos);

 $\S$  3º. - Os cargos e funções não especificadas neste ar tigo têm um reajuste de 35% (trinta e cinco por cento);

§ 4º. - A remuneração do Encarregado do Incra será <u>i</u> gual a dos cargos referência C - 5.

Art. 2º. - A verba de representação atribuída ao Advoga do-Geral passa a ter o mesmo percentual incidente sobre os vencimentos básicos do que o previsto para os Secretários.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as suplementações necessárias para o seu cumprimento.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 19 de dezembro de 1989.

ENIVALDO EVZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal